

Designação	Comité de Compliance e Riscos Operacionais		
Objetivos	Acompanhamento da atividade do Banco e/ou das filiais/subsidiárias do Grupo Banco Comercial Português em cada jurisdição, coordenando e gerindo, com regularidade, as políticas e obrigações do Banco e/ou das filiais/subsidiárias do Grupo, de forma a garantir o cumprimento das normas legais e de Compliance, o alinhamento de estratégias de Grupo e a definição de prioridades; acompanhamento do <i>framework</i> gestão dos riscos operacionais (incluindo riscos de IT e Outsourcing), assegurando a sua aplicação nas operações do Grupo; monitorizar as exposições aos riscos operacionais e o estado de implementação e eficácia das ações identificadas para reforço do ambiente de controlo interno; acompanhamento da gestão e melhoria dos processos do Banco, com vista monitorizar e reduzir os níveis de exposição aos riscos de Compliance e Operacionais.		
Periodicidade	Mensal		
Composição	Administradores executivos	Outros membros com direito de voto	Convidados
	<p>- CEO</p> <p>- COO</p> <p>- CRO</p> <p>Qualquer outro administrador executivo poderá, sempre que o entenda, participar no comité.</p>	<p>- Compliance Office (secretário)</p> <p>- Risk Office</p> <p>- Informática e Tecnologia (DIT)</p> <p>- Direção de Operações</p> <p>- Direção de Segmentos e Apoio à Rede</p> <p>- Direção de Segurança de Informação</p> <p>- Banco ActivoBank</p> <p>Os membros poderão propor, aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual, se não for rejeitado e pertencer à Alta Direção, terá direito de voto.</p>	<p>- Direção de Auditoria</p> <p>- AML Officer</p> <p>- Responsável pela área de Compliance da matéria em discussão</p> <p>Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os assuntos em discussão.</p> <p>Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.</p> <p>Quando os convidados reportarem diretamente à administração ou forem membros da Alta Direção terão direito de voto</p>
Quorum mínimo para decisão	Dois Administradores executivos	Compliance Office (secretário) Outro membro com direito a voto	
Delegação de poderes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nos termos do mandato conferido pela CE de 23/10/2018, no âmbito das alíneas c) e e) do artigo 36.º dos Estatutos do Banco, o Comité de Compliance e Riscos Operacionais vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das funções e competências definidas. no presente regimento.</li> <li>Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para a Comissão de Auditoria, para a Comissão de Avaliação de Riscos, para a Comissão de Nomeações e Remunerações e para a Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia</li> <li>A delegação prevista nos parágrafos anteriores fica sujeita à condição de que nenhum dos administradores executivos que esteja presente no Comité decida que o assunto deve ser submetido à Comissão Executiva para deliberação.</li> </ul>		

Designação	Comité de Compliance e Riscos Operacionais
Deliberações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apenas poderão votar os administradores executivos e os membros do comité e convidados com direito de voto.</li> <li>• As decisões do Comité são tomadas por maioria simples</li> <li>• Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão no comité e submetê-lo para decisão pela CE.</li> <li>• Os membros convidados não têm direito a voto.</li> <li>• Poderão ser tomadas Deliberações por Escrito, desde que exista evidência escrita da aprovação da deliberação em causa por parte de todos os membros identificados como “Administradores Executivos” e “Outros membros com direito de voto”</li> </ul>
Funções	<p>Garantir e acompanhar a adoção e cumprimento, por parte de todas as instituições do Grupo, das normas, internas e externas que conformam a sua atividade, dos compromissos contratuais relevantes e dos valores éticos da organização, de forma a contribuir para a mitigação dos riscos de compliance e operacionais, robustecendo o ambiente de controlo interno, atenuando/eliminando a imputação de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos.</p> <p>Esta estrutura de acompanhamento e controlo poderá incluir na sua agenda os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Atividade da Direção de Compliance;</li> <li>· Enquadramento legal da atividade do Grupo;</li> <li>· Ética, deontologia e conflitos de interesses;</li> <li>· AML/CTF;</li> <li>· Risk Assessment de Compliance;</li> <li>· Processos/projetos em curso para adoção de práticas de Compliance;</li> <li>· Abuso de mercado;</li> <li>· Fraude;</li> <li>· Analisar métricas de quantificação da exposição ao risco operacional e da performance dos intervenientes (“ 1ª e 2ª linhas de defesa”) na sua gestão;</li> <li>· Analisar eventos materialmente relevantes e apreciar as medidas de mitigação propostas;</li> <li>· Analisar a eficácia dos mecanismos de transferência de risco (contratação de seguros e outsourcing);</li> <li>· Apreciar propostas sobre o apuramento do capital económico e a sua alocação interna;</li> <li>· Acompanhar a elaboração dos Relatórios de Controlo Interno para as entidades do Grupo;</li> <li>· Acompanhar a evolução e resolução das deficiências identificadas no âmbito da avaliação do sistema de controlo de interno;</li> <li>· Definir, promover e acompanhar o Modelo de Gestão por Processos, incluindo o desempenho das atividades em Outsourcing;</li> <li>· Apreciar e decidir sobre propostas de melhoria e alteração sobre os processos para reforço do ambiente de controlo interno;</li> <li>· Assegurar a monitorização de métricas (KPI e KRI) sobre a evolução dos níveis de risco, eficiência e produtividade dos processos;</li> <li>· Promover a disseminação de uma cultura de gestão do risco operacional;</li> <li>· Acompanhar o risco de Outsourcing e de IT e respetivas métricas, com base nas conclusões dos Relatórios de acompanhamento, e elaborar propostas para os adequar ao apetite ao risco definido;</li> <li>· Acompanhar e reportar projetos ou práticas relevantes desencadeadas nas operações no exterior;</li> <li>· Outros temas, cuja relevância justifique a apreciação em Comité.</li> </ul>
Competências	<p>Avaliar os indicadores de Compliance, o grau de implementação das normas que regulamentam a atividade do Grupo; avaliar o risco reputacional e de não conformidade do Grupo, emitir recomendações sobre procedimentos com vista àquela adoção; decidir sobre a adoção de políticas específicas de compliance do Banco, sobre a adoção de soluções técnicas de prevenção e monitorização dos riscos de Compliance e sobre a definição de prioridades e alinhamento de estratégias em matérias de compliance; apreciar e decidir sobre melhorias propostas para o robustecimento do ambiente de controlo interno e mitigação do risco operacional, bem como sobre propostas de melhoria e alterações ao Modelo de Gestão por Processos.</p>

Designação	Comité de Compliance e Riscos Operacionais
<b>Convocação de reunião</b>	<p>Compete ao secretário convocar as reuniões e enviar a todos os membros a respectiva ordem de trabalho com, pelo menos, 3 dias úteis de antecedência.</p> <p>A ordem de trabalho deverão ser enviada igualmente e em simultâneo para os Administradores Executivos que não sejam membros do Comité</p>
<b>Atas das reuniões</b>	<p>Compete ao secretário elaborar a ata de cada reunião, a qual deverá conter os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A identificação do Comité, o local, o dia e a hora da reunião</li> <li>- A ordem dos trabalhos</li> <li>- O nome dos presentes na reunião e a qualidade em que participaram</li> <li>- Referência aos documentos analisados na apreciação de cada proposta</li> <li>- O teor das deliberações tomadas</li> <li>- O resultado das votações</li> <li>- O sentido das declarações dos membros se estes o requererem</li> </ul> <p>Uma vez aprovadas, as atas serão submetidas para conhecimento à reunião da CE que se realize imediatamente após a aprovação da ata.</p> <p>Na ausência do secretário, os administradores presentes nomearão um secretário <i>ad hoc</i>.</p>